



Índice de Restritividade no Comércio de Serviços (STRI) da OCDE

BRASIL - 2023

Principais conclusões

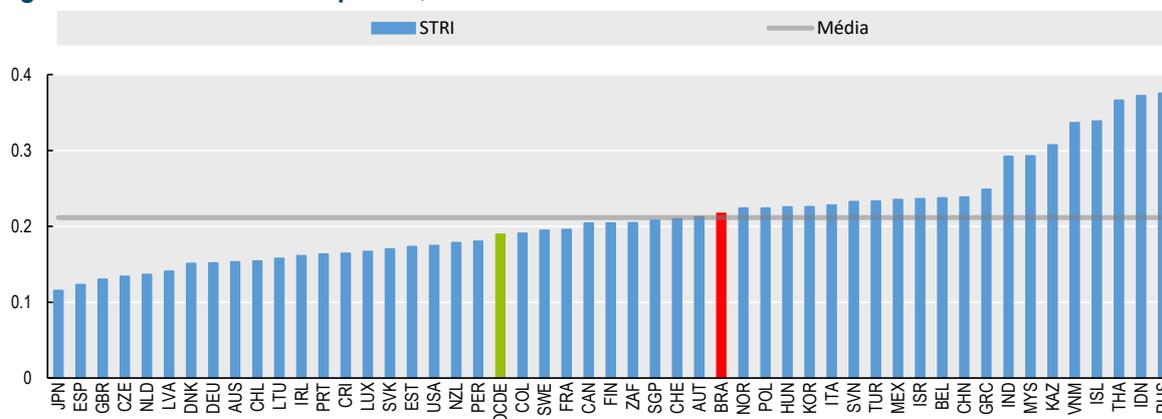
- O STRI de 2023 do Brasil está acima da média da OCDE, mas em pé de igualdade com a média da amostra de STRI. O índice diminuiu ligeiramente em comparação com 2022.
- As alterações relevantes em 2023 incluem a reversão de uma restrição introduzida em 2022 que exigia requisitos de residência para órgãos de governança no setor de serviços de seguros e a introdução de um regime *de minimis* para mercadorias de valores inferiores a US\$ 50,00, se determinadas condições forem aplicáveis.
- O ambiente regulatório dos serviços no Brasil tem sido relativamente estável, tendo sido adotadas algumas reformas de liberalização importantes nos últimos anos.
- Os serviços de transporte aéreo são os mais abertos no Brasil em comparação com a média da amostra setorial, enquanto que os serviços de entrega são os mais restritivos ao comércio, em relação à média setorial.

Recomendação

- O comércio de serviços reforça a resiliência das cadeias de abastecimento, facilitando a sustentabilidade ambiental e promovendo uma maior inclusividade. Para garantir os benefícios de mercados abertos e de um sistema de comércio internacional baseado em regras, é necessária uma ação nacional e multilateral para reduzir os obstáculos e os custos comerciais, promover uma maior interoperabilidade regulamentar e facilitar a transformação digital das economias.

O STRI de 2023 do Brasil está acima da média da OCDE e em pé de igualdade com a média da amostra de STRI (figura 1).

Figura 1. STRI médio entre países, 2023ⁱ



OCDE (2023). Bancos de dados STRI e TiVA.

O índice de 2023 é parcialmente devido a regras rígidas em toda a economia, incluindo a necessidade de aprovação específica do governo federal para estabelecer uma filial estrangeira no país, a consideração dos interesses nacionais ao analisar o investimento estrangeiro direto e a exigência de que pelo menos dois terços da força de trabalho de uma empresa brasileira seja composta por cidadãos do país.

Nos últimos anos, o Brasil vem introduzindo reformas progressivamente, contribuindo para facilitar as condições para o comércio e os investimentos em diversos setores (Figura 2). Em 2023, o Brasil introduziu um regime *de minimis* para as mercadorias incluídas em encomendas postais ou internacionais e de valor inferior a US\$ 50,00. Também em 2023, o Brasil reverteu uma mudança de política introduzida em 2022 que exigia que 65% dos órgãos estatutários ou contratuais das entidades supervisionadas no setor de seguros e corretores de seguros fossem residentes no país.

A variação do índice entre 2018 a 2022 é grandemente explicada pela entrada em vigor de uma nova lei sobre o mercado cambial (*Lei n.º 14.286, de 29 de dezembro de 2021*). Essa nova lei reconhece a igualdade de tratamento em relação ao capital estrangeiro e nacional e suprime limitações anteriores pelas quais o Tesouro Nacional e outras entidades oficiais de crédito público enfrentavam limitações para garantir ou fornecer financiamento a empresas controladas por não residentes. A lei do mercado de câmbio também elimina restrições à possibilidade de os bancos sediados em países onde os bancos brasileiros não poderiam atuar plenamente de adquirir mais de 30% dos direitos de voto em bancos brasileiros.

Em 2021, a Lei 14.195/2021, relativa à facilitação da abertura de empresas, introduziu reformas importantes, incluindo a eliminação das exigências de residência para gerentes na maioria dos setores, exceto serviços jurídicos e contábeis. Os gerentes não precisam mais residir no país, mas precisam nomear um representante no país para fins legais. No mesmo ano, o Brasil introduziu uma importante reforma na organização do Banco Central do Brasil e eliminou a exigência de residência para membros do conselho de administração ou gerentes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Por fim, a regra que estabelecia cotas de tela nas salas de cinema expirou, terminando assim uma restrição relevante para o setor de filmes.

Figura 2. Evolução dos índices de STRI por setor no Brasil

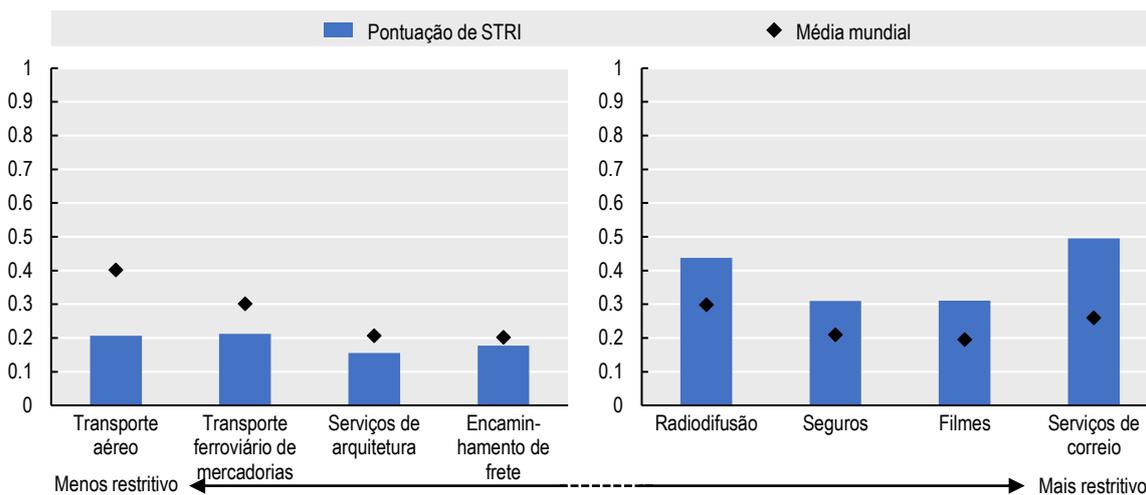
Índice de Restritividade no Comércio de Serviços, variação percentual no período 2014-2018, 2018-2022 e 2022-2023



OCDE (2023). Banco de dados do STRI.

A Figura 3 classifica os setores do Brasil em relação à média mundial do respectivo setor. O transporte aéreo, o transporte ferroviário de mercadorias, os serviços de arquitetura e as telecomunicações são os setores com as pontuações relativamente mais baixas. Por outro lado, a radiodifusão, os seguros, o cinema e os serviços de correio são os setores com as pontuações relativamente mais elevadas.

Figura 3. Divisão por setor - Os setores menos e mais restritos no Brasil em comparação com a média mundial



Nota: A seleção foi feita com base na distância entre a pontuação dos setores e a pontuação média mundial, calculada como uma diferença percentual,

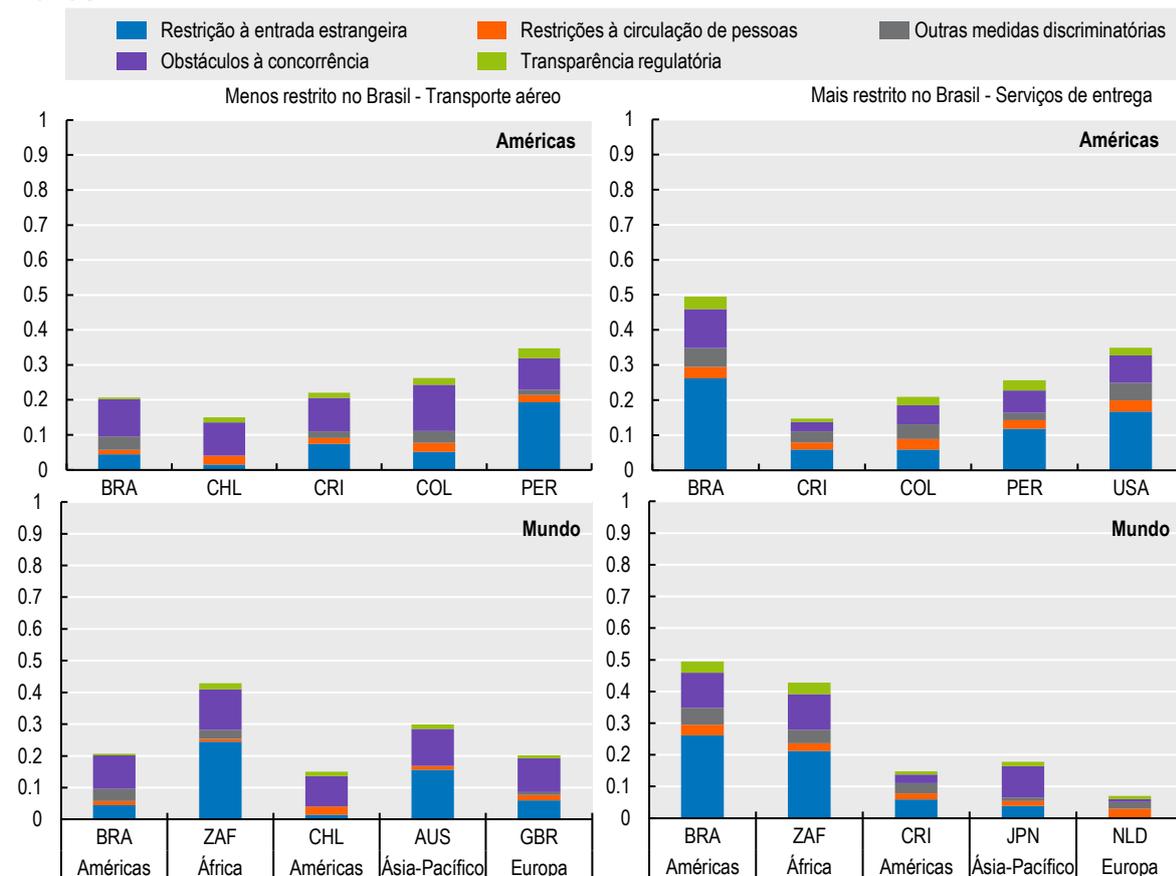
ou seja, $(STRI_{país, setor} - STRI_{média mundial, setor}) / STRI_{média mundial, setor}$

Fonte: OCDE (2023). Banco de dados do STRI.

Os serviços de transporte aéreo no Brasil são os menos restritos em comparação com o STRI médio do setor. Embora o Brasil mantenha baixas restrições quanto à entrada de capital estrangeiro e quanto

à transparência regulatória, as barreiras à concorrência podem ser ainda mais reduzidas, inclusive em relação à melhoria da competitividade na atribuição de faixas horárias nos principais aeroportos. Os serviços de correio são o setor de serviços mais restrito no Brasil em comparação com o STRI médio do setor entre todos os países. As restrições à entrada estrangeira são significativas em comparação com os países de melhor desempenho nas Américas (Figura 4). Os serviços de entrega incluem os serviços de correio, encomendas e correio expresso. A operadora postal estatal Correios detém o monopólio de coleta, transporte e entrega de cartas e cartões postais, excluindo assim os concorrentes privados desses segmentos. Os serviços de entregas expresso funcionam de forma competitiva, e um novo regime *de minimis* foi introduzido em 2023.

Figura 4. O Brasil comparado com as Américas e com os países de melhor desempenho do mundo



Fonte: OCDE (2023). Banco de dados do STRI.

Mudanças recentes na política

Em 2023, o Brasil introduziu um regime *de minimis*. As mercadorias incluídas em encomendas postais ou internacionais de valor inferior a US\$ 50,00 podem se beneficiar de um imposto de zero por cento caso sejam destinadas a pessoas físicas e as empresas expedidoras satisfizerem os requisitos de um programa de cumprimento (*Programa Remessa Conforme*). Esse programa visa facilitar as transações de comércio eletrônico e as empresas podem aderir voluntariamente a ele. Além disso, em 2023, uma nova resolução da Agência Nacional de Aviação Civil suprimiu o requisito de respeitar as faixas horárias históricas na distribuição de faixas horárias para os novos operadores. No entanto, a prioridade para a continuação de faixas da temporada anterior foi mantida. Por último, o Brasil também reverteu uma mudança de política introduzida em 2022 que exigia que 65% dos órgãos estatutários ou

contratuais das entidades supervisionadas no setor de seguros e corretores de seguros fossem residentes no país.

Desde 2022, uma nova lei sobre o mercado de câmbio (*Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021*) facilita a circulação de capitais entre empresas brasileiras e estrangeiras. Ela também suprime a limitação anterior que impedia que o Tesouro Nacional e outras entidades públicas oficiais de crédito garantissem ou concedessem empréstimos, créditos ou financiamentos a empresas que obtivessem crédito no estrangeiro e cujo capital com direito de voto pertencesse majoritariamente a não residentes. Antes eram necessários uma análise do interesse nacional do Brasil, assim como um decreto de autorização por parte do Poder Executivo. Desde que essa lei entrou em vigor, os bancos estrangeiros sediados em áreas onde a legislação impõe restrições ao funcionamento dos bancos brasileiros não estão mais proibidos de adquirir mais de 30% das ações com direito a voto de bancos nacionais.

Em fevereiro de 2021, uma nova lei reformou a estrutura de governança do Banco Central do Brasil. Essa reforma incluiu o reconhecimento da independência e autonomia financeira do Banco Central do Brasil, bem como a sua plena autoridade sobre o licenciamento e a execução de medidas prudenciais. A reforma inclui também uma limitação da duração do mandato do seu corpo administrativo. No mesmo ano, o Brasil eliminou a exigência de residência para gerentes na maioria dos setores, exceto para serviços jurídicos e contábeis, devendo os gerentes residentes no exterior nomear apenas um representante residente no Brasil para fins legais. Também em 2021, o Brasil eliminou as exigências de residência para membros do conselho de administração ou gerentes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Desde 2021, os cinemas não são mais obrigados a exibir uma cota de filmes brasileiros.

Mais informações

- » Acesse todas as notas de países, notas setoriais e ferramentas interativas do STRI no site <http://oe.cd/stri>
- » Leia mais sobre [Políticas do Comércio de Serviços e a Economia Mundial](#)
- » Entre em contato com a Diretoria de Comércio e Agricultura da OCDE e faça suas perguntas pelo e-mail: stri.contact@oecd.org

ⁱNota: Os índices do STRI assumem valores entre zero e um, sendo o valor um o mais restritivo. O banco de dados do STRI registra as medições com base no princípio da nação mais favorecida. Os transportes aéreos e rodoviários abrangem apenas os estabelecimentos comerciais (incluindo a circulação de pessoas). Os índices são baseados nas leis e regulamentos em vigor em 31 de outubro de 2023. O banco de dados regulatório do STRI abrange os 38 membros da OCDE, Brasil, China, Índia, Indonésia, Cazaquistão, Malásia, Peru, Rússia, Singapura, África do Sul, Tailândia e Vietnã. Os dados estatísticos para Israel são fornecidos pelas autoridades israelenses competentes, que são, por sua vez, responsáveis por esses mesmos dados. A utilização desses dados pela OCDE não causa prejuízo ao estatuto das Colinas de Golã, Jerusalém Oriental e assentamentos israelenses na Cisjordânia, de acordo com as disposições da lei internacional.